



LEI Nº 6.994, DE 03 DE ABRIL DE 1998 – D.O. 03.04.98.

Autor: Deputado André Bringsken

Institui a data de 29 de agosto como o Dia Estadual da Mulher Rural.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, em Mato Grosso, como “Dia da Mulher Rural”, o dia 29 de agosto.

(VETADO).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de abril de 1998.

as) DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.